

PUBLICADO NO DIA 10/11/2020
P R A F I X A R E M O M O D A L D O I P R E V I
M O D A L D E C O N C I L I A M I D A D E C O M
M U N I C I P A L .

Lucas Salgado

Cassia M^ª L. Salgado
Chefe de Secretária
Mat. 3012
IPREVI - Viçosa/MG

PORTARIA Nº 050/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 078/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **IDADE**, com Proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 40º, §1º Inciso III alínea "b" da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 3.416, inscrita no CPF sob o nº **423.██████████**, no cargo efetivo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, padrão: CPE: T2-0II-0K, a partir de **03 de novembro de 2020**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, com a **aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **03 de novembro de 2020**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 10 de novembro de 2020.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral - IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário - IPREVI
Matrícula: 50031